

LEI Nº 3412/2007

EMENTA: Autoriza permuta de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte da Rua Severino Mariano da Rocha, com o imóvel mencionado abaixo, parte esta que se confronta ao norte com o galpão de José Ferreira da Silva, perímetro de 73,10 m ao leste com a Av. Brasil, com perímetro de 9,80m, e ao oeste com o segmento da rua Severino Mariano da Rocha, com perímetro de 9,20 m, perfazendo uma área total 694,45m² e perímetro total de 165,20 m.

§ - O imóvel edificado no terreno sito à avenida Cícero Batista de Oliveira de nº 2874, medindo 8.75 metros de frente, por 50.00 metros de fundos. Ao norte, com a rua Severino Mariano da Rocha pela extensão de 8.75 metros, sul Avenida Cícero Batista de Oliveira (via local da Br 232.) com extensão de 8.75 metros, ao nascente com imóvel situado na avenida Cícero Batista de Oliveira nº 2862, com extensão de 50,00 metros pertencentes a José Ferreira da Silva, ao poente com extensão de 50 metros o galpão de nº 2882 sito a Av. Cícero Batista de Oliveira conforme escritura pública de compra e venda registrada e averbada no Cartório de Ofício de Gravatá e na Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permuta que se trata o artigo primeiro, será precedida de avaliação por comissão constituída pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º. – A permuta objetiva interligar o Bairro Alpes Suíço, a rua Severino Mariano da Rocha com a Avenida Cícero Batista de Oliveira, (via local da BR 232.) todas nesta Cidade.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a assinar a Escritura de permuta do referido bem imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 13 de novembro de 2007.


Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá